

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

GESTÃO 2017/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DAS PARTES:**

**1.1 - CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.184/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

**1.2- CONTRATADA:** LENIZIA ANCELMO DE FREITAS FAQUIM, inscrita no CPF nº 769.657.241-53, CI Nº 1.711.128 SSP/GO, CRP-09/010738, Residente e domiciliada na Rua 13 A nº80 Ap. 1203 Setor Aeroporto Qd 38ª, Lt 5/6/22/23, Goiânia-GO, CEP:74.075-140

**2 - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1-** Prestação de Serviços de Psicologia no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deste município para famílias e indivíduos à este CREAS referenciado, Com as principais atribuições:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

---

---

GESTÃO 2017/2020

---

---

- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

**2.2** - O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

**2.3** - Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.

### **3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.-** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 7.500,00(nove mil reais), dividido em 5 parcelas iguais na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato. Será depositado na Agencia 4864 Conta Corrente 80880-6 Banco do Brasil.

**3.2.-** A despesa correrá por conta da dotação: 339036 129 20170367 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

### **4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

**4.1**O presente contrato vigorará a partir de 03/07/2017 a 30/11/2017.

**4.2** Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

### **5- DA RESCINDIBILIDADE:**

**5.1-** Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1%(Um



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.

5.2- Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.

**6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

6.1- Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

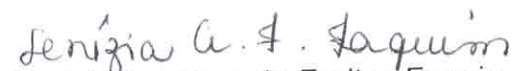
6.2- Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

  
Rogério Moreira

-Gestor FMAS-

  
Lenizia Ancelmo de Freitas Faquim

-Contratado-

TESTEMUNHAS:



CPF 007.258.421-13



CPF 332.441.031-20